



COMUNICADO Nº 01 /2015 -/DGE/EPL

Ref. Proc.: 50840.000170/2015-65

Assunto: JULGAMENTO DE RECURSO – RDC 002/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental das obras de duplicação nos trechos de pista simples, regularização ambiental de todo o trecho, pistas laterais, ampliação da capacidade e construção de obras de arte especiais e obras de arte correntes das **Rodovias: BR-476/BR-153/BR-282/BR-480/PR/SC**, Trecho BR-476 entre Lapa/PR e União da Vitória/PR, Trecho BR-153 entre União da Vitória/PR e divisa SC/RS, Trecho BR-282 entre BR-153 e BR-480 e Trecho BR-480 entre BR-282 e Chapecó/SC, extensão total de 454,2 km, para fins de obtenção das licenças ambientais prévia e de instalação e autorizações específicas, necessárias ao início das obras.

Destinatário: Gerencia de Suprimentos

DECISÃO EM INSTÂNCIA SUPERIOR DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA - CNPJ N.º 03.164.966/0001-52, Consórcio WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ N.º 67.632.216/0001-40 e UMAH URBANISMO MEIO AMBIENTE HABITAÇÃO S/S LTDA, CNPJ 59.355.032/0001-52, CONSÓRCIO MPB SANEAMENTO LIMITADA/ENECON – CNPJ: 78.221.066/0001-07 e ECOPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 92.930.643/0001-52.

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.

1. A Diretora de Gestão – EPL, no exercício de suas atribuições delegadas por meio do Ato do Diretor Presidente nº 135, de 19 de outubro de 2015, bem como:

- a. O Artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93;
- b. As razões e contrarrazões de recurso protocolados de forma tempestiva;
- c. O julgamento de recurso realizado pela Comissão Especial de Licitação;
- d. Confrontando toda a documentação de habilitação com as exigências descritas no instrumento convocatório do RDC nº 02/2015 e legislação vigente que rege a matéria;

DECIDE,

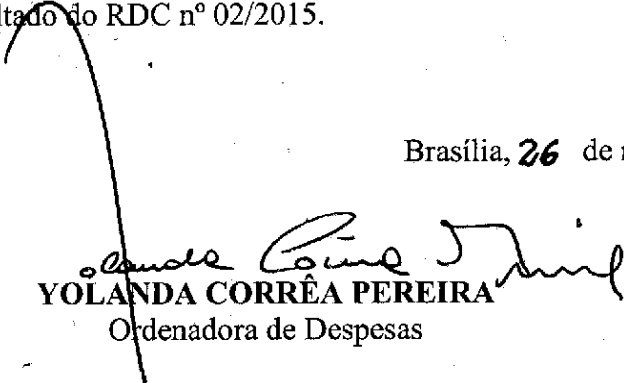


2. Pelo **INDEFERIMENTO** dos Recursos Administrativos interposto pelas licitantes PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA, Consórcio WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA e UMAH URBANISMO MEIO AMBIENTE HABITAÇÃO S/S LTDA, CONSÓRCIO MPB SANEAMENTO LIMITADA / ENECON e ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., mantendo-se por seus próprios fundamentos, o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nos autos do Processo nº 50840.000170/2015-65, que decidiu pela habilitação da licitante MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.

3. Restituam-se os autos a Gerência de Suprimentos para providências pertinentes.

4. Publique-se o resultado do RDC nº 02/2015.

Brasília, **26** de novembro de 2015.


YOLANDA CORRÊA PEREIRA
Ordenadora de Despesas